

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS ALVES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015
VALIDADE: 12 MESES**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2015 na Prefeitura Municipal de Luís Alves, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 03/2015, Ata de julgamento de preços, homologada pelo Prefeito Sr. **VILAND BORK**, resolve registrar os preços para a aquisição dos itens conforme constante na Cláusula Terceira desta Ata de Registro de Preços, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES.

O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da confecção da Ata de Registro de Preços, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos constantes na Cláusula Terceira desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela(s) Secretaria(s) detentora(s) da Ata.

2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

**EMPRESA REGISTRADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
REPRESENTADO PELO SRª: RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
CNPJ Nº: 05.919.156/0001-94
ENDEREÇO: RUA XANXERÊ, 250 – E, BAIRRO LIDER, CHAPECÓ/SC
CEP: 89.805-270
TELEFONE/FAX: (49) 3328-3744**

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado
05	DESINFETANTE PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO – FRASCO DE 500ML – MARCA: FLEX	FR	72	1,78
23	RODO MOP PARA LIMPEZA COM CABO EXTENSOR DE 40CM – MARCA: BETAMIN	UN	18	37,80

**EMPRESA REGISTRADA: BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME
REPRESENTADO PELO SRª: NEIDE ALESSANDRA CARL RICHTER
CNPJ Nº: 14.534.916/0001-36
ENDEREÇO: RUA DOUTOR PAULO ALDINGER, Nº 71, SALA 01, ESCOLA AGRÍCOLA, BLUMENAU/SC
CEP: 89.037-690
TELEFONE/FAX: (47) 3237-5550**

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado
02	SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM DE 1 KG – MARCA: CLASS	UN	450	2,70
03	LIMPADOR DE VIDROS LÍQUIDO – FRASCO DE 500ML – MARCA: DA	FR	120	2,07

	ILHA			
04	AGUA SANITÁRIA – FRASCO DE 1000ML – CAIXA COM 12 LITROS– MARCA: ECOLVILLE	CX	100	14,00
11	SACO DE LIXO PARA 100 LITROS – PACOTE COM 25 UNIDADES– MARCA: PEGA LIXO	PCT	220	5,85
12	SACO DE LIXO PARA 50 LITROS – PACOTE COM 50 UNIDADES– MARCA: PEGA LIXO	PCT	200	5,85
16	PÁ PLÁSTICA DE MÃO PARA LIXO– MARCA: MARINGA	UN	12	1,45
17	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA DOMÉSTICA – TAMANHO M – MARCA: TALGE	PAR	100	1,99
20	RODO DE ESPUMA S/ CABO– MARCA: MARINGA	UN	36	4,80
21	RODO DE BORRACHA – TAMANHO PEQUENO – SEM CABO– MARCA: MARINGA	UN	24	3,64
24	RODO MOP ZIG ZAG– MARCA: BETAMIN	UN	12	26,32
28	VASSOURA DE NYLON SEM CABO– MARCA: MARINGA	UN	48	4,72
29	ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA– MARCA: MARINGA	UN	18	1,48
30	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE– MARCA: STAR	UN	12	2,83
34	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 – CAIXA COM 30 UNIDADES– MARCA: BRIGITA	CX	100	1,98
39	COPO DESCARTÁVEL 180ML – CAIXA COM 2.500 UNIDADES – MARCA: KEROCOPO	CX	50	55,08
40	GRAMPO DE ROUPA EM MADEIRA – PACOTE COM 12 UNIDADES – MARCA: GABOARDI	PCT	12	0,79
43	PANO PARA LIMPEZA – TIPO FRALDA – PACOTE COM 6 UNIDADES – MARCA: CREMER	PCT	80	10,38

EMPRESA REGISTRADA: COMERCIAL STORINNY LTDA ME
REPRESENTADO PELO SR: VALTER PLÁCIDO DOS SANTOS JUNIOR
CNPJ Nº: 79.977.480/0001-19
ENDEREÇO: RUA OTÁVIO QUINHOLI, 180, PEREQUÊ, PORTO BELO/SC
CEP: 88.210-000
TELEFONE/FAX: (47) 3393-3253

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado
10	REMOVEDOR DE CERA – EMBALAGEM COM 500ML – MARCA: POLWAX	UN	36	8,11

EMPRESA REGISTRADA: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME
REPRESENTADO PELO SRª: VERONICA SOLANGE RIGO SCHEER
CNPJ Nº: 18.138.763/0001-69
ENDEREÇO: RUA WALLY EMILIA MORHR, 60, SALA 02, AGUA VERDE, JARAGUÁ DO SUL/SC
CEP: 89.254-525
TELEFONE/FAX: (47) 3372-2740

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado
14	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA – CAPACIDADE PARA 15 LITROS – MARCA: ARQPLAST	UN	18	4,00
15	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA – CAPACIDADE PARA 10 LITROS – MARCA: ARQPLAST	UN	18	3,73
18	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO – CAPACIDADE PARA 15 LITROS – MARCA: ARQPLAST	UN	48	13,27
19	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO – CAPACIDADE PARA 50 LITROS – MARCA: ARQPLAST	UN	18	20,99

EMPRESA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA EPP
REPRESENTADO PELO SR: ARILSON JOSÉ ALVES
CNPJ Nº: 00.750.862/0001-31
ENDEREÇO: RUA EDGAR LINHARES, 121, NOVA ESPERANÇA, BALNEÁRIO CAMBORIU/SC
CEP: 88.336-210
TELEFONE/FAX: (47) 3366-6413

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado
13	SACO DE LIXO PARA 30 LITROS – PACOTE COM 50 UNIDADES – MARCA: PLASTISA	PCT	200	5,31

26	VASSOURA DE PIAÇAVA 40CM SEM CABO – MARCA: COLONIAL	UN	12	9,99
31	ESPONJA PARA LOUÇA – DUAS FACES – VERDE E AMARELA – PACOTE COM 4 UNIDADES – MARCA: BRILHUS	PCT	150	1,85
32	ESPONJA DE AÇO – PACOTE COM 6 UNIDADES – MARCA: QLUSTRO	PCT	72	0,88
33	GUARDANAPO DE PAPEL – BRANCO 4 DOBRAS 30 X 32,5CM – PACOTE COM 50 UNIDADES – MARCA: CLASSIC	PCT	200	0,98
38	LEITE INTEGRAL – EMBALAGEM DE 1000 ML – CAIXA COM 12 UNIDADES – MARCA: LANGUIRU	CX	100	25,15
41	PANO FELPUDO PARA LIMPEZA DE CHÃO – TIPO TOALHA – MARCA: MARTINS PANOS	UN	200	2,35
45	PAPEL HIGIÊNICO – FOLHA BRANCA SIMPLES, ROLO COM 60 METROS – FARDO COM 64 ROLOS – MARCA: GUIPEL	FARDO	120	32,95
47	ODORIZADOR DE AR – FRASCO COM 250 ML – MARCA: GLADE	FR	36	6,71

EMPRESA REGISTRADA: LICISUL COMERCIAL LTDA ME
REPRESENTADO PELO SRª: ESTER LILIAN DA VEIGA DOS SANTOS
CNPJ Nº: 21.112.066/0001-43
ENDEREÇO: RUA ANNE FRANK, 3189-B, BOQUEIRAO, CURITIBA/PR
CEP: 81.650-020
TELEFONE/FAX: (41) 3095-8060

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado
01	DETERGENTE PARA USO GERAL – FRASCO COM 500 ML – CAIXA COM 24 UNIDADES – MARCA: FLOPS	CX	24	21,08
06	DESINFETANTE PARA USO GERAL – FRASCO DE 500ML – CAIXA COM 12 FRASCOS – MARCA: SUPERPLUS	CX	48	15,10
08	SAPÓLIO LÍQUIDO – FRASCO COM 300ML – CAIXA COM 12 UNIDADES – MARCA: SANY MIX	CX	36	30,30
09	PASTA ROSA DESENGORDURANTE – TIPO PASTA CRISTAL – MARCA: SELADOR	UN	140	2,47
36	CAFÉ EXTRA FORTE – EMPACOTADO A VÁCUO – PACOTE DE 500 GRAMAS – MARCA: CEREJA	PCT	250	4,64
37	ACÚCAR REFINADO – PACOTE DE 1KG – FARDO COM 10 KG – MARCA: DA BARRA	FARDO	30	17,70
42	PANO BRANCO PARA LOUÇAS – PACOTE COM 7 UNIDADES – MARCA: MARTINS	PCT	50	9,50
44	TOALHA DE ROSTO – TECIDO FELPUDO BRANCO – MARCA: MARTINS	UN	100	3,35

EMPRESA REGISTRADA: MERCEARIA E ACOUGUE MAIANI LTDA ME
REPRESENTADO PELO SRª: VIVIANI MARIA MAIS REICHERT
CNPJ Nº: 00.388.739/0001-12
ENDEREÇO: RUA VEREADOR CRISOSTOMO GESSER, Nº 60, VILA DO SALTO, LUÍS ALVES/SC
CEP: 89.115-000
TELEFONE/FAX: (47) 3377-1031

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado
25	REFIL ESPONJA MOP VERDE E AMARELA 40CM – MARCA: FORTA	UN	18	13,89

EMPRESA REGISTRADA: TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP
REPRESENTADO PELO SR: JOSÉ AIRTON GEMIN DE ALMEIDA
CNPJ Nº: 03.365.198/0001-03
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, 88, CENTRO, NAVEGANTES/SC
CEP: 88.375-000
TELEFONE/FAX: (47) 3342-4598

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado
07	SABÃO EM BARRA – FARDO COM 5 UNIDADES – MARCA: GIRANDO SOL	FARDO	24	3,88
22	RODO DE BORRACHA – TAMANHO MÉDIO – SEM CABO – MARCA: CANADÁ	UN	24	5,00
27	RODO LIMPA AZULEJO SEM CABO – MARCA: CANADÁ	UN	12	17,00
35	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, CAPA DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO – PARA VOLUME DE 1000ML – MARCA:	UN	08	22,70

	INVICTA			
46	INSETICIDA A BASE DE ÁGUA (EFICIENTE PARA ELIMINAR MOSQUITOS, INCLUSIVE MOSQUITO DA DENGUE) - FRASCO COM 270ML – MARCA: MATINSET	FR	36	6,80

3 - Em cada prestação dos serviços com o fornecimento dos produtos decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial N° **03/2015** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1 - Os preços propostos serão fixos e irrecorríveis, onde já estarão inclusos o transporte até o local de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

2 – As mercadorias deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a solicitação, livre de qualquer imposto ou frete que venha acarretar sobre a entrega da mercadoria.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado à vista em até 15 (quinze) dias após o **fornecimento das mercadorias**, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

2 - A Prefeitura de Luís Alves reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - O contrato só estará caracterizado mediante o **fornecimento das mercadorias** juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.

2 - O **fornecimento das mercadorias** se dará conforme as necessidades das entidades contempladas no Edital.

2.1 - A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

3 - Se a qualidade das **mercadorias** não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, os mesmos serão recusados e não será mais emitida Autorização de Fornecimento para a empresa, independentemente das penalidades cabíveis.

4 - Cada **fornecimento** deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

1 - Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial N° **03/2015** e seus Anexos;

2 – **Fornecer as mercadorias** imediatamente quando solicitado;

3 - Emitir nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Efetuar o pagamento à empresa ganhadora em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal e **fornecimento das mercadorias**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei N°. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal N°. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.

2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

4 - Multa:

4.1 - De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na prestação do serviço;

4.2 - De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.

4.3 - De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.

6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal Nº. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.

2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3 - Se no decorrer do **fornecimento das mercadorias** oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se no direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1 - Pela Administração, quando:

1.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2 - A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento dos serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

1.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

1.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

1.4.1 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial Nº **03/2015** e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.

2 - Fica eleito o foro da Comarca de **NAVEGANTES** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, subsidiariamente a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Luís Alves, 17 de junho de 2015.

Viland Bork
Fundo Municipal de Saúde de Luís Alves

**BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME
NEIDE ALESSANDRA CARL RICHTER**